



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2023

Processo nº 926/2023

Dispensa por Limite nº 876/2023

Contratação de empresa para fornecimento de palco e pirâmide, para a estrutura do evento de Natal Magia do Reencontro 2ª edição no dia 22/12/2023 na Praça Matriz.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, neste ato representado pela Srª. Salete Desconzi, inscrita no CPF sob nº 428.281.800-00, portadora da Carteira de Identidade nº 6022651071 SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Refatraz Interpares Soluções em Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.192.461/0001-39, com sede na Rua Conde de Porto Alegre, 698, Bairro Centro, CEP: 97.015-110, Santa Maria/RS, telefone: 55-99105-0081, E-mail: refatraz@reafatraz.com.br, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Renan Correa, inscrito no Registro Geral sob o nº 8025199293 SJTC/II/RS e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 196.834.300-82, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

1 - Do Objeto

O presente objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de palco e pirâmide, para a estrutura do evento de Natal Magia do Reencontro 2ª edição no dia 22/12/2023 na Praça Matriz.

Cláusula Segunda

2- Da Execução, Direitos e Obrigações

2.1- Da Execução

A prestação do serviço ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2023 dentre as festividades referentes ao evento de natal.

O início do evento será às 19h00min do mesmo dia e encerrará as 23horas.

O serviço contará com serviço de palco, cobertura de palco e tendas.

Caso ocorra sinistro, devido a situação de calamidade pública ou situação de força da natureza, na semana ou no dia do evento, ficarão acordados, Prefeitura Municipal e a REFATRAZ, pelo cancelamento do referido serviço.

A empresa irá prestar o serviço de palco, cobertura de palco e tendas no dia 22 de dezembro de 2023.



2.2- Dos Direitos

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

2.3- Das Obrigações

Constituem obrigações da parte **Contratante**:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- IV - rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o presente contrato.

Do **Contratado**:

- I - prestar os serviços na forma ajustada, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
 - II - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - IV - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- V - Não transferir a outrem os serviços avençados, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.

Cláusula Terceira

Do Preço

O preço estipulado para o presente contrato é de **R\$ 14.100,00** (Quatorze mil e cem reais) em parcela única, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	01	Palco de 06 x 04 x 50 cm de altura	2.500,00	2.500,00
02	01	Cobertura de palco 08 x 05 x 03m de altura com fechamentos fundos e laterais	3.000,00	3.000,00
03	02	Tendas 08 x 08 = 16 x 08 conjugadas entre alas e na cobertura do palco	4.300,00	8.600,00
		Com laudo elétrico estrutural		
		TOTAL GERAL R\$		14.100,00



Cláusula Quarta

Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 01 (um) dia, sendo a data de 22/12/2023.

Cláusula Quinta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Unidade: 01 – Progr. Captação, promoção e Organização de Eventos

Atividade: 2074 - Atender despesas com promoção e realização de eventos de acordo com o calendário.

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ (587)

Despesa desdobrada: 33903922 – Exposições, Congressos e Conferências (2811)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Cláusula Sexta

Das Condições de Pagamento

O pagamento, inerente à contratação do objeto deste contrato, se dará em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal de Itaara – RS através de depósito bancário, nas seguintes especificações:

Banco: Banrisul (041)

Agência: 0350

Conta Corrente: 06.861.680 00

Nome: Refatraz Interpares Soluções em Eventos Ltda

CNPJ: 02.192.461/0001-39

Cláusula Sétima

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Oitava



Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima

Da Fiscalização do Contrato

Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, fica designado o servidor **Marcos Antonio Bonfim Sudério**, Cargo: Agente de Vigilância em Saúde (Fiscal Sanitário e Coord. da Vig. Ambiental em Saúde), Matrícula 1724-8, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo único - A fiscalização do presente contrato deverá se dar em conformidade com o que determina a Ordem de Serviço Municipal n.º 03/2021.

Cláusula Décima Primeira

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 20 de dezembro de 2023.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: 20/12/2023.

Roger de Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 82.760
Matrícula 2656-5
Prefeitura de Itaara/RS

Salete Desconzi
Prefeita Municipal
Contratante

REFATRAZ INTERPARES
SOLUCOES EM EVENTOS
LTDA:02192461000139

Assinado de forma digital por
REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM
EVENTOS LTDA:02192461000139
Dados: 2023.12.21 11:18:57 -03'00'

Refatraz Interpares Soluções em Eventos Ltda.
Geraldo Renan Correa
Contratada